



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

CONTRATANTE (UASG): 930289 - FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚBL.MUN.EFET.DE BAURU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2027/2028 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.466,00

DATA DA SESSÃO: 02/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 544/2026)

Torna-se público que a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, por meio da Divisão Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2027/2028 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de



receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital;

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser



conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que



seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis anexos;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 5.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação



escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.11.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido em sessão pelo agente de contratação/pregoeiro, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com



diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo



indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda
- 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP
- 9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 9.12.4. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação TCESP

Bauru/SP, 24 de junho de 2026

GILSON GIMENES CAMPOS

Presidente – FUNPREV



ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda

Processo de compra nº: 544/2026 – DATA: 13/02/2026	
Unidade/Setor: Seção de Informática e Estatística	
Responsável: Thales Hirose Nakandakari Maedo	Matrícula: 678
E-mail: thalesmaedo@funprevbauru.sp.gov.br	Telefone: (14) 3009-5526

a) Descrição Sucinta do Objeto e Quantidade:

Item	Qtde	Descrição	Valor Médio	Valor Total
01	01	Contratação de Serviço de Sistema de Votação Eletrônico para Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev	R\$ 40.466,00	R\$ 40.466,00
Soma				R\$ 40.466,00

b) Justificativa da contratação:

A realização do processo eleitoral para os Conselhos Curador e Fiscal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru (Funprev) para o biênio 2027/2028 é uma obrigação legal estabelecida pela Lei Municipal de Bauru nº 4830 de 2002. Esses conselhos desempenham um papel crucial na fiscalização e gestão dos recursos previdenciários, garantindo a transparência e a legitimidade das decisões tomadas.

Nesse contexto, a Funprev é obrigada a realizar eleições periódicas para os referidos conselhos, conforme estabelecido no seu regulamento interno e em conformidade com a legislação vigente. Essas eleições são fundamentais para assegurar a representatividade dos servidores públicos municipais de Bauru na gestão previdenciária e para promover a democracia interna da instituição.

A adoção do sistema de votação eletrônico apresenta uma série de benefícios em relação aos métodos tradicionais de votação em papel.

Primeiramente, o sistema de votação eletrônico garante a integridade e a segurança do pleito, reduzindo significativamente o risco de fraudes e manipulações. Os votos são registrados de forma digital e protegidos por protocolos de segurança robustos, garantindo a confiabilidade dos resultados eleitorais.

Outra vantagem é a agilidade na apuração dos votos e na divulgação dos resultados. Com o sistema de votação eletrônico, a apuração é realizada de forma automatizada e instantânea, proporcionando resultados mais rápidos e precisos, sem a necessidade de contagem manual dos votos.



Além disso, a adoção do sistema de votação eletrônico contribui para a redução do uso de papel e outros recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental. Ao eliminar a necessidade de cédulas de papel e outros materiais impressos, o sistema eletrônico ajuda a reduzir o desperdício e o impacto ambiental associado ao processo eleitoral.

E acrescenta a disponibilidade do serviço de votação 24 horas por dia, abrangendo assim os servidores que fazem horário diferenciado, como o pessoal da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação (médicos, enfermeiros, professores, etc.). Além disso, abrange também servidores que trabalham em locais afastados, permitindo que todos possam participar do pleito sem restrições de horário ou localização.

c) Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA):

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Valor Estimado
PCA 2026	Contratação de Serviço de Sistema de Votação Eletrônico	R\$ 40.466,00

d) Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Empresa	CNPJ	Valor Total (R\$)
Webvoto Tecnologia em Eleições LTDA	40.732.403/0001-40	R\$ 45.975,00
DGB Soluções de Tecnologia da Informação LTDA	26.652.906/0001-84	R\$ 37.623,00
TAFNER Soluções Ltda	10.248.462/0001-86	R\$ 37.800,00
Média		R\$ 40.466,00

e) Grau de Prioridade da Demanda

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

f) Indicação de Vinculação ou Dependência com Outros Processos:

Não há vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

g) Alinhamento Estratégico:

A demanda converge com a diretriz de Transformação Digital da Funprev. Ao optar por um sistema eletrônico em detrimento de processos manuais, busca-se otimizar recursos, ampliar a participação dos eleitores (aposentados e pensionistas) e servidores ativos que realizam jornadas diferenciadas e garantir celeridade na apuração dos resultados.

h) Detalhamento da execução:

Forma de entrega	de Registro de Preços	X Entrega Única	Contrato com Entrega Parcelada
Prazo de garantia: durante todo o processo eleitoral.			
Prazo de entrega/execução: 7 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.			
Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal/Faturado que deverá ser apresentado após a realização da apuração do Processo Eleitoral.			
Prazo de vigência do contrato: 12 meses.			
Fiscal e Gestor do contrato: Thales Hirose N. Maedo			
Local de entrega: Rua Rio Branco nº 19-31 - CEP 17014-037 - Bauru - SP, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.			

Responsável pela autuação e instrução do processo:	Chefe da Seção:
Thales Hirose Nakandakari Maedo	Thales Hirose Nakandakari Maedo
Diretor(a) de Divisão:	
Louise Adeline Carvalho Cândido	Gilson Gimenes Campos Presidente



ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP

Processo nº 544/2026

Assunto: Contratação de Serviço de Sistema de Votação Eletrônico para Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev

1. Descrição da necessidade da contratação

A realização do processo eleitoral para os Conselhos Curador e Fiscal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru (Funprev) para o biênio 2027/2028 é uma obrigação legal estabelecida pela Lei Municipal de Bauru nº 4830 de 2002. Esses conselhos desempenham um papel crucial na fiscalização e gestão dos recursos previdenciários, garantindo a transparência e a legitimidade das decisões tomadas.

Nesse contexto, a Funprev é obrigada a realizar eleições bienais para os referidos conselhos, conforme estabelecido no seu regulamento interno e em conformidade com a legislação vigente. Essas eleições são fundamentais para assegurar a representatividade dos servidores públicos municipais de Bauru na gestão previdenciária e para promover a democracia interna da instituição.

A adoção do sistema eleitoral eletrônico apresenta uma série de benefícios em relação aos métodos tradicionais de votação em papel.

Primeiramente, o sistema eleitoral eletrônico garante a integridade e a segurança do pleito, reduzindo significativamente o risco de fraudes e manipulações. Os votos são registrados de forma digital e protegidos por protocolos de segurança robustos, garantindo a confiabilidade dos resultados eleitorais.

Outra vantagem é a agilidade na apuração dos votos e na divulgação dos resultados. Com o sistema eleitoral eletrônico, a apuração é realizada de forma automatizada e instantânea, proporcionando resultados mais rápidos e precisos, sem a necessidade de contagem manual dos votos.

Além disso, a adoção do sistema eleitoral eletrônico contribui para a redução do uso de papel e outros recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental. Ao eliminar a necessidade de cédulas de papel e outros materiais impressos, o sistema eletrônico ajuda a reduzir o desperdício e o impacto ambiental associado ao processo eleitoral.

E acrescenta a disponibilidade do serviço de votação 24 horas por dia, abrangendo assim os servidores que fazem horário diferenciado, como o pessoal da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação (médicos, enfermeiros, professores, etc.). Além disso, abrange também servidores que trabalham em locais afastados, permitindo que todos possam participar do pleito sem restrições de horário ou localização.



2. Requisitos da contratação

A escolha do sistema eleitoral eletrônico para os Conselhos Curador e Fiscal da Funprev demanda uma análise criteriosa dos requisitos que devem ser atendidos pela empresa contratada. Esses requisitos garantirão a integridade, segurança e transparência do processo eleitoral, além de assegurar o cumprimento das normas legais pertinentes. A seguir, são apresentados os principais requisitos que devem ser considerados na contratação do sistema eleitoral eletrônico, visando atender às necessidades da Funprev e garantir a eficácia do pleito eleitoral.

2.1. Adesão ao Escopo do Objeto

A contratada deve oferecer um sistema de votação eletrônica que corresponda integralmente às necessidades descritas no escopo do projeto, incluindo a capacidade de receber votos online, gerenciar o processo eleitoral, realizar a apuração dos votos e outras tarefas relacionadas aos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev.

2.2. Conformidade Legal

O sistema deve estar em conformidade com as normas legais e regulamentações relevantes, incluindo a legislação de proteção de dados pessoais e as diretrizes do Marco Civil da Internet. Deve garantir a segurança e privacidade dos dados dos eleitores em todas as etapas do processo eleitoral.

2.3. Hospedagem e Suporte Técnico

A contratada deve fornecer serviços de hospedagem do sistema e suporte técnico contínuo durante o período de votação. O suporte deve ser capaz de lidar com questões técnicas emergenciais e garantir a disponibilidade do sistema durante todo o processo eleitoral.

2.4. Segurança do Sistema

O sistema de votação eletrônica deve incorporar medidas robustas de segurança cibernética para proteger contra ameaças como ataques de hackers e manipulação de votos. Deve garantir a autenticidade dos eleitores, a integridade dos votos e o sigilo do processo de votação.

2.5. Transparência e Integridade

O sistema deve ser projetado para garantir a transparência e a integridade do processo eleitoral, permitindo que os eleitores tenham confiança de que seus votos serão contados corretamente. Deve oferecer mecanismos para verificação e auditoria dos resultados eleitorais.



2.6. Cumprimento de Prazos

A empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma eleitoral, garantindo que o sistema esteja operacional dentro dos prazos estipulados e que os resultados sejam entregues dentro do prazo previsto.

2.7. Relatórios e Auditorias

O sistema deve ser capaz de gerar relatórios detalhados sobre o processo eleitoral, incluindo registros de atividades dos usuários e resultados da votação. Deve permitir auditorias independentes para garantir a transparência e a conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

2.8. Treinamento e Capacitação

A contratada deve oferecer treinamento e capacitação adequados para os usuários do sistema, garantindo que estejam familiarizados com todas as funcionalidades e procedimentos relevantes para o processo eleitoral.

3. Levantamento de mercado

3.1. Ao realizar o levantamento de mercado para a contratação de um sistema eleitoral eletrônico, é crucial considerar as vantagens oferecidas em relação às opções tradicionais, como a votação em papel e o desenvolvimento interno de uma plataforma de votação. Abaixo, destacamos as vantagens da contratação de um sistema eletrônico:

3.1.1. Eficiência e Agilidade

Um sistema eletrônico de votação permite uma execução mais rápida e eficiente do processo eleitoral, reduzindo o tempo necessário para a contagem de votos e a divulgação dos resultados. Isso agiliza todo o processo eleitoral, desde a votação até a proclamação dos eleitos.

3.1.2. Redução de Custos

Embora a contratação de um sistema eleitoral eletrônico envolva um investimento inicial, a longo prazo, pode resultar em economia de recursos. A eliminação do uso de papel, impressão de cédulas e contratação de pessoal para contagem manual de votos reduz os custos operacionais associados às eleições.

3.1.3. Segurança e Integridade

Os sistemas eleitorais eletrônicos oferecem medidas robustas de segurança cibernética para proteger contra fraudes e manipulações de votos. Recursos como criptografia de dados, autenticação de eleitores e registros de



auditoria garantem a integridade do processo eleitoral e a confiança dos eleitores nos resultados.

3.1.4. Facilidade de Acesso e Participação

Com a votação eletrônica, os eleitores podem votar de qualquer lugar com acesso à internet, eliminando a necessidade de deslocamento físico até os locais de votação. Isso aumenta a participação dos eleitores, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades de mobilidade ou que estão fora da região durante as eleições.

3.1.5. Transparência e Auditoria

Os sistemas eleitorais eletrônicos oferecem recursos de transparência e auditoria que facilitam a verificação dos resultados eleitorais. Registros detalhados de todas as atividades do sistema, como votos registrados e contados, permitem uma auditoria independente para garantir a legitimidade e transparência do processo.

Ao considerar as desvantagens das opções tradicionais, votação em papel e desenvolvimento interno de uma plataforma de votação, em comparação com a contratação de um sistema eleitoral eletrônico, é importante analisar cuidadosamente os pontos negativos de cada alternativa:

3.2. Votação em Papel

A votação em papel, tradicionalmente utilizada em processos eleitorais, envolve o uso de cédulas físicas nas quais os eleitores registram suas escolhas. Embora tenha sido amplamente empregada ao longo da história, a votação em papel apresenta desafios significativos em termos de custo, eficiência e segurança, especialmente quando comparada a sistemas eleitorais eletrônicos. A seguir, são discutidos alguns dos principais aspectos relacionados à votação em papel e suas limitações.

3.2.1. Custo e Tempo

A votação em papel pode resultar em custos significativos associados à impressão de cédulas, contratação de pessoal para distribuição e coleta de votos, além do tempo necessário para a contagem manual dos votos. Esses custos podem ser elevados, especialmente em eleições com muitos eleitores.

3.2.2. Susceptibilidade a Erros e Fraudes

A contagem manual de votos está sujeita a erros humanos, como a contagem incorreta de cédulas ou a perda de votos durante o processo de manuseio. Além disso, as cédulas em papel podem ser alvo de fraudes, como votos duplicados ou adulteração das cédulas.



3.2.3. Mobilidade Limitada dos Eleitores

A votação em papel requer que os eleitores se desloquem fisicamente até os locais de votação designados, o que pode ser inconveniente para aqueles com mobilidade reduzida ou que estão distantes dos locais de votação.

3.2.4. Transparência e Auditoria Limitadas

O processo de votação em papel pode ter menos transparência e capacidade de auditoria em comparação com sistemas eleitorais eletrônicos. A contagem manual de votos pode ser difícil de auditar completamente, tornando mais desafiador verificar a precisão e legitimidade dos resultados eleitorais.

3.3. Desenvolvimento Interno de uma Plataforma de Votação

A opção de desenvolver internamente uma plataforma de votação eletrônica implica na criação de um sistema personalizado e exclusivo para atender às necessidades específicas da Funprev. Nesse modelo, a Funprev seria responsável por todo o processo de desenvolvimento, desde a concepção até a implementação e manutenção contínua da plataforma.

Essa abordagem envolve a alocação de recursos significativos, incluindo pessoal especializado em desenvolvimento de software, tempo e investimento financeiro. A plataforma seria desenvolvida internamente, sob medida para atender aos requisitos da Funprev em termos de funcionalidade, segurança e usabilidade.

A vantagem desse modelo é a possibilidade de ter um sistema totalmente personalizado, adaptado às necessidades específicas da Funprev. Além disso, a equipe interna teria controle total sobre o desenvolvimento e implementação da plataforma, permitindo ajustes e modificações conforme necessário ao longo do tempo.

No entanto, apesar das vantagens mencionadas, é importante destacar que esse modelo também apresenta algumas desvantagens significativas, que serão detalhadas nos subtópicos a seguir.

3.3.1. Custo e Complexidade

O desenvolvimento interno de uma plataforma de votação requer recursos significativos, incluindo pessoal especializado em desenvolvimento de software, tempo e investimento financeiro. Além disso, o processo de desenvolvimento e teste de uma plataforma de votação pode ser complexo e demorado.

3.3.2. Riscos de Segurança e Integridade

A criação de uma plataforma de votação interna pode apresentar desafios significativos em termos de segurança cibernética e integridade do sistema.



Sem a experiência e os recursos adequados, a plataforma pode estar vulnerável a ataques cibernéticos, manipulação de votos e violações de segurança.

3.3.3. Manutenção e Atualização Contínuas

Uma vez desenvolvida, a plataforma de votação exigirá manutenção e atualizações regulares para garantir seu funcionamento adequado e a segurança dos dados dos eleitores. Isso pode representar custos contínuos e demandar recursos de desenvolvimento para resolver problemas e implementar melhorias.

3.3.4. Falta de Escalabilidade e Flexibilidade

Uma plataforma desenvolvida internamente pode ter limitações em termos de escalabilidade e flexibilidade para lidar com um grande volume de eleitores ou adaptar-se a mudanças nas necessidades eleitorais ao longo do tempo. Isso pode dificultar a realização de eleições eficientes e transparentes, especialmente em ambientes dinâmicos.

4. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o sistema eleitoral eletrônico da Funprev representa a continuidade de um processo já estabelecido e bem-sucedido de utilização de plataformas eleitorais online. Por meio dessa plataforma, a Funprev busca manter e aprimorar os padrões de eficiência, transparência e segurança que já foram estabelecidos em eleições anteriores.

Os seguintes subtópicos detalham os aspectos essenciais da solução proposta, abordando desde a recepção e administração de votos até o suporte técnico e conformidade legal, destacando os benefícios e diferenciais que essa solução traz para o processo eleitoral da Funprev.

4.1. Plataforma Eleitoral Online

A solução consistirá em uma plataforma eleitoral online acessível via internet, permitindo aos eleitores participarem remotamente do processo eleitoral, eliminando a necessidade de deslocamento físico até os locais de votação tradicionais.

4.2. Recepção e Administração de Votos

A plataforma possibilitará a recepção e administração dos votos dos eleitores de forma intuitiva e segura, seguindo os critérios estabelecidos pelos Editais da Comissão de Eleição da Funprev.

4.3. Autenticação e Segurança

O sistema oferecerá mecanismos robustos de autenticação de eleitores, garantindo a segurança e integridade do processo eleitoral por meio de senhas geradas automaticamente e envio seguro de SMS ou e-mail.



4.4. Contagem e Apuração de Votos

A solução incluirá ferramentas para a contagem e apuração precisa dos votos, agilizando o processo e reduzindo erros associados à contagem manual.

4.5. Acompanhamento em Tempo Real

O sistema permitirá o acompanhamento em tempo real do progresso da votação, oferecendo transparência e visibilidade sobre o andamento do processo eleitoral.

4.6 Suporte Técnico e Manutenção

A solução fornecerá suporte técnico remoto durante todo o período de votação, assegurando o funcionamento adequado do sistema e a resolução rápida de problemas.

4.7. Conformidade com a LGPD e Marco Civil da Internet

O sistema será desenvolvido em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Marco Civil da Internet, garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados dos eleitores.

4.8. Treinamento e Capacitação

Será oferecido treinamento online para os funcionários e colaboradores envolvidos no processo eleitoral, garantindo sua adequada orientação sobre o uso e funcionamento do sistema.

4.9. Auditoria e Transparência

O sistema proporcionará recursos de auditoria para verificação independente da integridade e legitimidade dos resultados eleitorais, assegurando a transparência e confiança no processo.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o Estudo Técnico Preliminar (ETP), é crucial realizar uma estimativa precisa das quantidades necessárias para a implementação do sistema eleitoral eletrônico. As principais considerações para essa estimativa incluem:

Número de Eleitores: Com base nas informações disponíveis, estima-se que o universo de eleitores seja de aproximadamente 13.000 (treze mil) votantes.

Envio de Mensagens de SMS: Prevê-se o envio de mensagens SMS durante o processo eleitoral. Uma franquia de 50.000 (cinquenta mil) SMS será disponibilizada para o envio de senha, lembretes de votação, entre outras comunicações.

Essas estimativas serão fundamentais para garantir que o ETP contemple todas as necessidades do processo eleitoral, permitindo um planejamento adequado e a contratação dos recursos necessários para sua realização.



6. Estimativa do valor da contratação

Empresa	CNPJ	Valor Total (R\$)
Webvoto Tecnologia em Eleições LTDA	40.732.403/0001-40	R\$ 45.975,00
DGB Soluções de Tecnologia da Informação LTDA	26.652.906/0001-84	R\$ 37.623,00
Tafner Soluções Ltda	10.248.462/0001-86	R\$ 37.800,00
Média		R\$ 40.466,00

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o sistema eleitoral eletrônico, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto da compra/contratação pretendida.

A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes neste momento se justifica pela especificidade e singularidade do objeto em questão. A análise técnica e a pesquisa realizada indicaram que a implementação do sistema eleitoral eletrônico, conforme as especificações delineadas, atenderá às demandas da instituição de forma autônoma e independente de contratações adicionais.

8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O processo de contratação para o sistema eleitoral eletrônico está alinhado com o Plano de Contratações de 2026. Essa conformidade reflete os objetivos e necessidades definidos para esse período específico, considerando que o processo eleitoral é um evento esperado e recorrente a cada biênio pela fundação.

Destacamos a importância do sistema eleitoral eletrônico para a promoção da participação democrática dos servidores públicos municipais de Bauru. A adoção do sistema eleitoral eletrônico representa um avanço na condução dos processos eleitorais da Funprev, visando garantir a transparência, legitimidade e eficiência do pleito. Espera-se que essa iniciativa contribua para facilitar o acesso dos eleitores ao processo de votação, promovendo a inclusão e ampliando a representatividade dos participantes. Ademais, a implantação do sistema visa a otimização dos recursos institucionais, com a redução de custos operacionais, a minimização de erros e a celeridade na apuração dos resultados eleitorais. Esses aspectos reforçam o impacto positivo da iniciativa no fortalecimento da governança e na consolidação da democracia interna da Funprev.

9. Resultados pretendidos



O sistema eleitoral eletrônico da Funprev visa alcançar diversos resultados essenciais para o aprimoramento do processo democrático interno e a eficiência operacional da instituição. Entre os principais resultados esperados estão:

Modernização do Processo Eleitoral: A implementação de um sistema eleitoral eletrônico representa um avanço significativo em relação aos métodos tradicionais de votação em papel. Isso permitirá que a Funprev adote práticas mais modernas e eficientes, alinhadas às exigências da era digital.

Maior Participação dos Eleitores: A facilidade de acesso proporcionada pelo sistema eleitoral eletrônico tem o potencial de aumentar a participação dos eleitores no processo eleitoral. A possibilidade de votar remotamente e a qualquer momento promove a inclusão de um maior número de servidores públicos no processo de escolha dos representantes dos conselhos.

Transparência e Integridade: A utilização de um sistema eleitoral eletrônico contribui para a transparência e a integridade do processo eleitoral. Os registros digitais garantem a rastreabilidade dos votos, reduzindo significativamente a possibilidade de fraudes e irregularidades.

Eficiência na Apuração dos Resultados: A automatização do processo de apuração dos votos proporcionada pelo sistema eleitoral eletrônico agiliza a divulgação dos resultados eleitorais. Isso permite que a Funprev tenha acesso rápido e preciso às informações sobre os eleitos, facilitando o planejamento das atividades futuras.

Redução de Custos e Impacto Ambiental: A adoção do sistema eleitoral eletrônico elimina a necessidade de impressão de cédulas de votação, reduzindo os custos operacionais associados ao processo eleitoral. Além disso, a redução do consumo de papel contribui para a preservação do meio ambiente.

Esses resultados pretendidos refletem o compromisso da Funprev com a modernização, transparência e eficiência de seus processos eleitorais, promovendo uma gestão mais eficaz e responsável dos recursos previdenciários.

10. Justificativa do não parcelamento do objeto

O parcelamento ou não do objeto da contratação do sistema eleitoral eletrônico da Funprev é uma decisão estratégica que requer uma análise cuidadosa dos custos, prazos e impactos operacionais envolvidos. Abaixo estão as principais considerações que embasam essa decisão:

10.1. Complexidade do Objeto

Considerando a complexidade do sistema eleitoral eletrônico, que envolve múltiplas funcionalidades e integrações tecnológicas, o parcelamento pode dificultar a gestão e a coordenação das diversas etapas do projeto. Um



contrato único permite uma abordagem mais integrada e coesa na implementação do sistema.

10.2. Economia de Escala

A contratação de um único fornecedor para o desenvolvimento e implementação do sistema eleitoral eletrônico pode proporcionar economias de escala significativas. Um contrato abrangente permite negociar melhores preços e condições comerciais, resultando em potenciais economias financeiras para a Funprev.

10.3. Agilidade e Sinergia

Um contrato único simplifica o processo de tomada de decisão e permite uma execução mais ágil do projeto. Além disso, promove uma maior sinergia entre as diferentes fases do projeto, evitando possíveis conflitos de interesses entre fornecedores e garantindo uma implementação mais harmoniosa.

10.4. Riscos Operacionais

O parcelamento do objeto pode aumentar os riscos operacionais, como a falta de integração entre os diferentes componentes do sistema eleitoral eletrônico. Um contrato único facilita o gerenciamento de riscos e a responsabilização do fornecedor por eventuais problemas ou falhas durante a implementação do projeto.

Com base nessas considerações, a não fragmentação do objeto da contratação do sistema eleitoral eletrônico se apresenta como a opção mais adequada para garantir uma implementação eficiente, integrada e segura do projeto, alinhada com os objetivos estratégicos da Funprev.

11. Providências a serem tomadas

Considerando o escopo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a implementação do sistema eleitoral eletrônico da Funprev, uma série de providências deve ser tomada para garantir o sucesso e a eficácia do projeto. Essas providências incluem:

11.1. Elaboração do Cronograma da Eleição

A Comissão Eleitoral será responsável por desenvolver um cronograma detalhado para o processo eleitoral, definindo as datas para cada etapa, desde a convocação até a apuração dos votos. Isso inclui a definição de prazos para a inscrição de candidatos, divulgação de campanhas, período de votação, entre outros.

11.2. Divulgação e Comunicação



É essencial realizar uma campanha de divulgação e comunicação eficaz para informar os eleitores sobre o processo eleitoral, instruções de voto, datas importantes e detalhes sobre o sistema eleitoral eletrônico.

12. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A implementação do sistema eleitoral eletrônico não apenas moderniza o processo de votação, mas também representa uma alternativa mais sustentável em comparação com os métodos tradicionais baseados em papel. Ao adotar o sistema eleitoral eletrônico, evita-se o desperdício de papel, que é comumente utilizado em processos de votação convencionais. Essa abordagem contribui significativamente para a redução do consumo de recursos naturais, como árvores, água e energia, que são necessários para a produção de papel. Além disso, a eliminação do papel reduz os resíduos sólidos e os impactos negativos associados à sua produção, transporte e descarte, incluindo o desmatamento, a poluição do ar e da água e as emissões de gases de efeito estufa.

Considerando que o serviço será prestado de forma digital, toda e qualquer medida sustentável deve ser buscada pela empresa fornecedora do sistema eleitoral eletrônico. Isso inclui a adoção de práticas eco-friendly em todas as etapas do processo, desde o desenvolvimento e implementação do sistema até a operação contínua.

13. Declaração de viabilidade

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), fica evidente a viabilidade da contratação do sistema eleitoral eletrônico para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru (Funprev). A implementação deste sistema é fundamental para assegurar a realização eficiente, transparente e segura do processo eleitoral dos Conselhos Curador e Fiscal, que desempenham um papel crucial na gestão previdenciária dos servidores municipais.

A Funprev já utilizou esse modelo de votação eletrônica em anos anteriores, o que confirma sua viabilidade e eficácia como alternativa aos métodos tradicionais de votação em papel. Essa experiência prévia com o sistema eleitoral eletrônico demonstra sua adequação e compatibilidade com as necessidades da Funprev, fortalecendo ainda mais a viabilidade da sua contratação.

Além disso, a disponibilidade de soluções tecnológicas confiáveis e seguras no mercado reforça a viabilidade da contratação do sistema eleitoral eletrônico. A existência de fornecedores especializados e experientes na implementação de plataformas de votação online proporciona à Funprev a garantia de que poderá adotar uma solução que atenda plenamente às suas necessidades e requisitos.



Por fim, a conformidade do sistema com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Marco Civil da Internet, assegura que a implementação do sistema eleitoral eletrônico respeitará as normas de segurança e privacidade dos dados dos eleitores, garantindo a legalidade e a integridade do processo eleitoral.

Diante desses aspectos, é possível afirmar que a contratação do sistema eleitoral eletrônico é viável e representará um avanço significativo na eficiência dos processos eleitorais da Funprev, contribuindo para a transparência, legitimidade e democracia interna da instituição.

14. Responsáveis

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado sob a responsabilidade do Chefe da Seção de Informática e Estatística da Funprev, Thales Hirose Nakandakari Maedo.

Thales Hirose Nakandakari Maedo
Chefe da Seção de Informática e
Estatística



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 544/2026

Assunto: Contratação de Serviço de Sistema de Votação Eletrônico para Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2027/2028 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – Funprev

1.2. Itens do objeto: o presente objeto é formado por:

Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2027/2028 da Funprev.

O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito.

O sistema deve ser hospedado pela contratada.

O período de recepção dos votos deverá acontecer conforme cronograma estabelecido em Edital n.º 01/2026 da Comissão de Eleição (disponibilizado em <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/eleicao>), configurado para o universo de aproximadamente 13.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor, com possibilidade de troca de senha pelo eleitor.

O sistema deve ser compatível com os Editais da Comissão de Eleição definidos pela Contratante.

Franquia de 50.000 (cinquenta mil) mensagens de SMS, compartilhada para envio de senha, esqueci minha senha e lembrete de votação. O lembrete de votação será combinado entre a Comissão de Eleição e Contratada (se for necessário). Acabando a franquia de SMS o sistema deve continuar o envio somente por e-mail.

Procedimentos de Votação:

Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Funprev Bauru, registrando-se cada eleitor da lista, a fim de representar sua permissão para voto (a Fundação encaminhará a lista de votantes através de planilha de Excel ou outro formato compatível com arquivo texto);

A importação e tratativas dos dados deverão estar finalizadas em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início da votação;

Criação de uma senha gerada automaticamente pelo sistema, para todos os integrantes da lista de votantes, identificados e registrados no requisito anterior;



As senhas deverão conter até 8 (oito) caracteres com somente: letras maiúsculas e números. A Comissão deverá aprovar a política de criação desta senha;

Envio de E-mail ou SMS a todos os integrantes da lista de votantes com informações sobre os procedimentos do processo de votação e informando também a senha de acesso, conforme os requisitos da Comissão.

Módulo de Votação Eleitor

Possibilitar a troca da senha enviada por senha de escolha do eleitor, com critérios pré-definidos pela Comissão;

Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir de acesso ao sistema com o número do CPF e senha de votação enviada por SMS ou e-mail;

O votante deverá escolher seu voto de acordo com critérios estabelecidos em Editais da Eleição;

Geração do comprovante de votação para impressão com opção de encaminhamento por e-mail;

Enquanto durar a eleição, será permitido, a qualquer momento, consulta e emissão via internet do comprovante de votação.

O sistema conterà no mínimo os seguintes recursos de acessibilidade: Possibilitar a alteração no tamanho da fonte, auto contraste de cores, web semântica para programas leitores de texto.

Procedimentos dos Processos de Votação

O Eleitor de posse da sua senha de votação entrará no sistema por meio do link.

Digitará seu CPF, o sistema deve permitir somente números devendo no momento que o usuário estiver digitando colocar o CPF na máscara padrão (999.999.999-99).

No campo abaixo o Eleitor colocará a senha inicial. E clicar no botão para acessar a tela inicial, se a senha estiver correta.

Na tela inicial o sistema deve apresentar as eleições em andamento e que o eleitor ainda não votou, um botão para a Eleição do Conselho Fiscal e outro para o Conselho Curador. Se o eleitor já tiver realizado as duas votações o sistema deve informar que ele já realizou a votação e opção para impressão do comprovante.

Ao iniciar a votação o eleitor deve ver em forma de lista as fotos dos candidatos, número, apelido (se houver), nome completo e secretaria. Devendo clicar no candidato e depois no botão confirmar. Após a confirmação o sistema volta para a tela inicial ou inicia automaticamente a votação para o outro conselho.



A empresa vencedora poderá sugerir alterações nos procedimentos de votação descritos neste item, mediante justificativa e aprovação da Comissão de Eleição.

O eleitor poderá registrar seus votos em momentos diferentes para cada conselho durante o período de votação.

Se o eleitor tiver votado em apenas um conselho, o voto ao outro conselho será considerado nulo ao término do período de votação.

Modulo de Mesário

O sistema deve possuir um sistema de mesário que possibilite o administrador do sistema de habilitar um eleitor para votar em determinado aparelho permitindo a criação de pontos de votação presencial.

Módulo de Administrador

Emissão do Relatório Zerézima, por parte dos mesários e/ou comissão eleitoral, contendo uma lista com todos os candidatos e o número 0 na frente de cada um deles, para provar que a votação foi aberta com 0 votos para cada um;

Relatório diário dos eleitores que votaram em arquivo do tipo (CSV) ou em painel gráfico na plataforma;

Relatórios dos que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado, com emissão do Boletim de Urna, contendo o totalizador de votos para cada candidato, de acordo com critérios definidos em Edital;

Disponibilizar para a Comissão de Eleição a possibilidade da troca do e-mail ou do número de celular cadastrado;

Possibilitar a geração de uma nova senha com opção de impressão para entrega para o eleitor e opção de envio no e-mail e no celular cadastrados.

Suporte Remoto

Disponibilizar suporte remoto de pelo menos 1 (um) funcionário da empresa contratada durante todo o período de votação. Acompanhar em tempo real o início da votação impressão de zerézima e apuração final.

Segurança do Sistema

Comunicação segura com os usuários;

Utilizar mecanismos contra-ataques robôs;

Sigilo de voto, sendo a ordem deles embaralhadas, para que não haja possibilidade de identificação do voto de cada votante;

Tempo de resposta do sistema de máximo 5 segundos;

Suporte de carga por quantidade de acessos de no mínimo 200 usuários ao mesmo tempo;



O log do sistema dever registrar no mínimo endereço do IP da máquina, data e hora ocorrência. O log deve ser registrado, na geração, envio e troca de senha, alteração de dados cadastrais, acesso a tela de votação, conclusão de votação;

O sistema cadastrará os critérios definidos pelo regulamento eleitoral para a seleção dos eleitores, impedindo de votar aqueles considerados inaptos e garantindo que os eleitores aptos registrem o voto;

Uso da senha para qualquer perfil de acesso: Administrador, Comissão Eleitoral ou Eleitor;

A Contratada deverá oferecer aos eleitores que esqueceram a senha ou não receberam correspondência eletrônica, forma de recuperação ou novo envio;

Fornecimento de treinamento online, sem custo, para que todos os funcionários e colaboradores estejam devidamente orientados sobre todas as etapas dos processos de gestão eleitoral;

Possibilitar auditoria do sistema por técnicos ou por empresa terceirizada indicados pela Presidência da Funprev ou Comissão de Eleição;

O sistema deve garantir atendimento às normas e princípios previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao tratamento de dados sensíveis e a segurança da inviolabilidade dos votos, e na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

Opção de Reset de Senhas Manual pela Comissão

Além da opção de os eleitores solicitarem o reset de suas senhas, o sistema deve fornecer uma funcionalidade que permita aos membros designados da Comissão de Eleição realizar o reset manual das senhas, quando necessário.

Essa funcionalidade será acessível apenas por membros autorizados da Comissão de Eleição, garantindo assim a segurança e a integridade do processo de reset de senha.

Os membros da Comissão devem ter a capacidade de identificar adequadamente os eleitores que solicitam o reset de senha e realizar o procedimento de forma eficiente e segura.

Essa funcionalidade visa proporcionar flexibilidade e agilidade à Comissão de Eleição, permitindo que intervenham de forma manual quando necessário, garantindo assim a continuidade e a integridade do processo eleitoral.

Relatório Final

A empresa deverá emitir parecer atestando que o processo eleitoral ocorreu em conformidade com todas as regras estabelecidas em termo de referência e em Editais e que o resultado da Eleição é válido;

Manter por 5 anos a cópia de todos os registros do banco de dados e arquivos de código fonte referente ao processo de votação da Funprev.



2. Fundamentação da Contratação

A contratação do sistema eleitoral eletrônico é fundamentada na necessidade da Funprev de realizar eleições eficientes e transparentes para os Conselhos Curador e Fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência. Essa medida visa promover a participação democrática dos servidores públicos municipais de Bauru e garantir a governança eficaz dos recursos previdenciários.

Os estudos técnicos preliminares realizados identificaram os seguintes pontos que fundamentam a contratação deste sistema:

Necessidade de Modernização: A Funprev busca modernizar seus processos eleitorais, migrando de métodos tradicionais para soluções tecnológicas que garantam segurança, integridade e transparência nas eleições.

Eficiência e Agilidade: O sistema eleitoral eletrônico proporcionará maior eficiência e agilidade na administração do processo eleitoral, reduzindo custos operacionais e eliminando erros associados à votação em papel.

Transparência e Segurança: A implementação deste sistema visa garantir a transparência dos resultados eleitorais, oferecendo recursos de auditoria e segurança cibernética para proteger a integridade do processo.

Acessibilidade: A votação eletrônica permitirá que os eleitores participem remotamente, ampliando a acessibilidade e a inclusão de todos os membros da Funprev no processo eleitoral.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o sistema eleitoral eletrônico da Funprev representa a continuidade de um processo já estabelecido e bem-sucedido de utilização de plataformas eleitorais online. Por meio dessa plataforma, a Funprev busca manter e aprimorar os padrões de eficiência, transparência e segurança que já foram estabelecidos em eleições anteriores.

Os seguintes subtópicos detalham os aspectos essenciais da solução proposta, abordando desde a recepção e administração de votos até o suporte técnico e conformidade legal, destacando os benefícios e diferenciais que essa solução traz para o processo eleitoral da Funprev. Incluindo os itens presentes no tópico 1.

3.1. Plataforma Eleitoral Online

A solução consistirá em uma plataforma eleitoral online acessível via internet, permitindo aos eleitores participarem remotamente do processo eleitoral, eliminando a necessidade de deslocamento físico até os locais de votação tradicionais.



3.2. Recepção e Administração de Votos

A plataforma possibilitará a recepção e administração dos votos dos eleitores de forma intuitiva e segura, seguindo os critérios estabelecidos pelos Editais da Comissão de Eleição da Funprev.

3.3. Autenticação e Segurança

O sistema oferecerá mecanismos robustos de autenticação de eleitores, garantindo a segurança e integridade do processo eleitoral por meio de senhas geradas automaticamente e envio seguro de SMS ou e-mail.

3.4. Contagem e Apuração de Votos

A solução incluirá ferramentas para a contagem e apuração precisa dos votos, agilizando o processo e reduzindo erros associados à contagem manual.

3.5. Acompanhamento em Tempo Real

O sistema permitirá o acompanhamento em tempo real do progresso da votação, oferecendo transparência e visibilidade sobre o andamento do processo eleitoral.

3.6 Suporte Técnico e Manutenção

A solução fornecerá suporte técnico remoto durante todo o período de votação, assegurando o funcionamento adequado do sistema e a resolução rápida de problemas.

3.7. Conformidade com a LGPD e Marco Civil da Internet

O sistema será desenvolvido em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Marco Civil da Internet, garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados dos eleitores.

3.8. Treinamento e Capacitação

Será oferecido treinamento online para os funcionários e colaboradores envolvidos no processo eleitoral, garantindo sua adequada orientação sobre o uso e funcionamento do sistema.

3.9. Auditoria e Transparência

O sistema proporcionará recursos de auditoria para verificação independente da integridade e legitimidade dos resultados eleitorais, assegurando a transparência e confiança no processo.

4. Requisitos da contratação

A escolha do sistema eleitoral eletrônico para os Conselhos Curador e Fiscal da Funprev demanda uma análise criteriosa dos requisitos que devem ser



atendidos pela empresa contratada. Esses requisitos garantirão a integridade, segurança e transparência do processo eleitoral, além de assegurar o cumprimento das normas legais pertinentes. A seguir, são apresentados os principais requisitos que devem ser considerados na contratação do sistema eleitoral eletrônico, visando atender às necessidades da Funprev e garantir a eficácia do pleito eleitoral.

4.1. Adesão ao Escopo do Objeto

A contratada deve oferecer um sistema de votação eletrônica que corresponda integralmente às necessidades descritas no escopo do projeto, incluindo a capacidade de receber votos online, gerenciar o processo eleitoral, realizar a apuração dos votos e outras tarefas relacionadas aos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev.

4.2. Conformidade Legal

O sistema deve estar em conformidade com as normas legais e regulamentações relevantes, incluindo a legislação de proteção de dados pessoais e as diretrizes do Marco Civil da Internet. Deve garantir a segurança e privacidade dos dados dos eleitores em todas as etapas do processo eleitoral.

4.3. Hospedagem e Suporte Técnico

A contratada deve fornecer serviços de hospedagem do sistema e suporte técnico contínuo durante o período de votação. O suporte deve ser capaz de lidar com questões técnicas emergenciais e garantir a disponibilidade do sistema durante todo o processo eleitoral.

4.4. Segurança do Sistema

O sistema de votação eletrônica deve incorporar medidas robustas de segurança cibernética para proteger contra ameaças como ataques de hackers e manipulação de votos. Deve garantir a autenticidade dos eleitores, a integridade dos votos e o sigilo do processo de votação.

4.5. Transparência e Integridade

O sistema deve ser projetado para garantir a transparência e a integridade do processo eleitoral, permitindo que os eleitores tenham confiança de que seus votos serão contados corretamente. Deve oferecer mecanismos para verificação e auditoria dos resultados eleitorais.

4.6. Cumprimento de Prazos

A empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma eleitoral, garantindo que o sistema esteja operacional dentro dos



prazos estipulados e que os resultados sejam entregues dentro do prazo previsto.

4.7. Relatórios e Auditorias

O sistema deve ser capaz de gerar relatórios detalhados sobre o processo eleitoral, incluindo registros de atividades dos usuários e resultados da votação. Deve permitir auditorias independentes para garantir a transparência e a conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

4.8. Treinamento e Capacitação

A contratada deve oferecer treinamento e capacitação adequados para os usuários do sistema, garantindo que estejam familiarizados com todas as funcionalidades e procedimentos relevantes para o processo eleitoral.

5. Modelo de gestão do contrato

Para a entrega do objeto ora licitado, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência - leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas - tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços à CONTRATANTE, até a data da entrega final do objeto.

Em relação às normas referentes à prestação de serviços à CONTRATANTE, deverá observar Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002 e posteriores alterações, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas;

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no termo de referência e editais da Comissão de Eleição.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

A CONTRATADA será responsável pela proteção dos programas, bem como o uso, acesso indevido, ou fraudes na votação.

A CONTRATADA ao identificar qualquer possível fraude do processo eleitoral deverá notificar imediatamente a Comissão de Eleição.



Se necessário a suspensão da votação por qualquer falha identificada a CONTRATADA deverá suspender imediatamente a votação e aguardar a decisão da Comissão de Eleição para continuidade ou cancelamento total da eleição.

Na ocasião da votação ser cancelada por qualquer motivo, a CONTRATADA se compromete a realizar novamente a votação sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pela proteção dos dados e informações do banco de dados fornecidos pela CONTRATANTE, contra o uso ou o acesso indevido, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente para atendimento da execução do objeto e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e legislação vigente.

Qualquer atividade necessária para atender a presente prestação de serviço estão abrangidos no licenciamento dos programas aplicativos, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado para a CONTRATANTE, além daquele informado pela CONTRATADA em sua proposta.

A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica. Cada chamado deverá ser respondido em no máximo 04 (quatro) horas, nas seguintes condições:

I. Atendimento a chamados de prioridade baixa - problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 4 (quatro) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis;

II. Atendimento a chamados de prioridade média - problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em 02 (dois) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 03 (três) dias úteis;

III. Atendimento a chamados de prioridade alta - problema que afete um processo de grande importância para o CONTRATANTE, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis contadas da data e hora



do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 8 (oito) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 16 (dezesseis) horas úteis;

IV. Atendimento a chamados de incidente - problema que ocasiona um processo crítico para o CONTRATANTE, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 6 (seis) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 08 (oito) horas úteis.

Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados a execução de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela CONTRATANTE, da execução do contrato.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Disponível em:

https://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/public/uploads/edital_eleicao_funprev_01_2026.pdf

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A prestação de serviço deverá ser entregue na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru, localizada na Rua Rio Branco 19-31, - Vila América - Bauru / SP - CEP 17014-037, aos cuidados da Divisão Administrativa e Comissão de Eleição.

7. PRAZOS

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto previsto será realizado a vista, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura; A apresentação da nota fiscal será após a realização da apuração do Processo Eleitoral.



9. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos para a adequada prestação dos serviços contemplados no escopo definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XX/2026

Processo Administrativo n.º 544/2026

Dispensa Eletrônica n.º 01/2026

Termo de contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, neste contrato denominada CONTRATANTE e a XXXXXXXX, neste contrato denominada CONTRATADA, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de sistema de votação eletrônica observando-se as exigências do termo de referência.

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, representada por seu Presidente, Sr. Gilson Gimenes Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG. n.º xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, CEP n.º xxxxxx-xx, Bauru, SP, por força do Decreto Municipal nº 16.526, de 12 de janeiro de 2023, nos termos do que dispõem os incisos I e XI do art. 20 da Lei Municipal 4.830/2.002, com autorização do C. Conselho Curador, exarado nas fls. Xx/xx, do Procedimento Administrativo em epígrafe, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX pela sua representante XXXX, brasileira, portadora da CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, CEP XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de sistema de votação eletrônica da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, observando-se as especificações e



características do processo administrativo n.º 544/2026, na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2027/2028 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes nos anexos do Edital

2.2. Itens do objeto: o presente objeto é formado por:

Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2027/2028 da Funprev.

O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito.

O sistema deve ser hospedado pela contratada.

O período de recepção dos votos deverá acontecer conforme cronograma estabelecido em Edital da Comissão de Eleição (disponibilizado em <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/eleicao>), configurado para o universo de aproximadamente 13.000 (treze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor, com possibilidade de troca de senha pelo eleitor.

O sistema deve ser compatível com os Editais da Comissão de Eleição definidos pela Contratante.

Franquia de 50.000 (cinquenta mil) SMS, compartilhada para envio de senha, esqueci minha senha e lembrete de votação. O lembrete de votação será combinado entre a Comissão de Eleição e Contratada (se for necessário). Acabando a franquia de SMS o sistema deve continuar o envio somente por E-mail.

Procedimentos de Votação:

Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Funprev Bauru, registrando-se cada eleitor da lista, a fim de representar sua permissão para voto (a Fundação encaminhará a lista de votantes através de planilha de Excel ou outro formato compatível com arquivo texto);

A importação e tratativas dos dados deverão estar finalizadas em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início da votação;



Criação de uma senha gerada automaticamente pelo sistema, para todos os integrantes da lista de votantes, identificados e registrados no requisito anterior;

As senhas deverão conter até 8 (oito) caracteres com: letras maiúsculas e números. A Comissão deverá aprovar a política de criação desta senha;

Envio de E-mail ou SMS a todos os integrantes da lista de votantes com informações sobre os procedimentos do processo de votação e informando também a senha de acesso, conforme os requisitos da Comissão.

Módulo de Votação Eleitor

Possibilitar a troca da senha enviada por senha de escolha do eleitor, com critérios pré-definidos pela Comissão;

Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir de acesso ao sistema com o número do CPF e senha de votação enviada por SMS ou E-mail;

O votante deverá escolher seu voto de acordo com critérios estabelecidos em Editais da Eleição;

Geração do comprovante de votação para impressão com opção de encaminhamento por e-mail;

Enquanto durar a eleição, será permitido, a qualquer momento, consulta e emissão via internet do comprovante de votação.

O sistema conterà no mínimo os seguintes recursos de acessibilidade: Possibilitar a alteração no tamanho da fonte, auto contraste de cores, web semântica para programas leitor de texto.

Procedimentos dos Processos de Votação

O Eleitor de posse da sua senha de votação entrará no sistema por meio do link.

Digitará seu CPF, o sistema deve permitir somente números devendo no momento que o usuário estiver digitando colocar o CPF na máscara padrão (999.999.999-99).

No campo abaixo o Eleitor colocará a senha inicial. E clicar no botão para acessar a tela inicial, se a senha estiver correta.

Na tela inicial o sistema deve apresentar as eleições em andamento e que o eleitor ainda não votou, um botão para a Eleição do Conselho Fiscal e outro para o Conselho Curador. Se o eleitor já tiver realizado as duas votações o sistema deve informar que ele já realizou a votação e opção para impressão do comprovante.

Ao iniciar a votação o eleitor deve ver em forma de lista as fotos dos candidatos, número, apelido (se houver), nome completo e secretaria. Devendo clicar no candidato e depois no botão confirmar. Após a confirmação o sistema volta para a tela inicial ou inicia automaticamente a votação para o outro conselho.



A empresa vencedora poderá sugerir alterações nos procedimentos de votação descritos neste item, mediante justificativa e aprovação da Comissão de Eleição.

O eleitor poderá registrar seus votos em momentos diferentes para cada conselho durante o período de votação.

Se o eleitor tiver votado em apenas um conselho, o voto ao outro conselho será considerado nulo ao término do período de votação.

Módulo de Votação Mesário

Emissão do Relatório Zerézima, por parte dos mesários e/ou comissão eleitoral, contendo uma lista com todos os candidatos e o número 0 na frente de cada um deles, para provar que a votação foi aberta com 0 votos para cada um;

Relatório diário dos eleitores que votaram em arquivo do tipo (CSV);

Relatórios dos que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado, com emissão do Boletim de Urna, contendo o totalizador de votos para cada candidato, de acordo com critérios definidos em Edital;

Disponibilizar para a Comissão de Eleição a possibilidade da troca do e-mail ou do número de celular cadastrado;

Possibilitar a geração de uma nova senha com opção de impressão para entrega para o eleitor e opção de envio no e-mail e no celular cadastrados.

Suporte Remoto

Disponibilizar suporte remoto de pelo menos 1 (um) funcionário da empresa contratada durante todo o período de votação. Acompanhar em tempo real o início da votação impressão de zerézima e apuração final.

Segurança do Sistema

Comunicação segura com os usuários;

Utilizar mecanismos contra-ataques robôs;

Sigilo de voto, sendo a ordem dos mesmos embaralhadas, para que não haja possibilidade de identificação do voto de cada votante;

Tempo de resposta do sistema de máximo 5 segundos;

Suporte de carga por quantidade de acessos de no mínimo 200 usuários ao mesmo tempo;

O log do sistema dever registrar no mínimo endereço do IP da máquina, data e hora ocorrência. O log deve ser registrado, na geração, envio e troca de senha, alteração de dados cadastrais, acesso a tela de votação, conclusão de votação;

O sistema cadastrará os critérios definidos pelo regulamento eleitoral para a seleção dos eleitores, impedindo de votar aqueles considerados inaptos e garantindo que os eleitores aptos registrem o voto;



Uso da senha para qualquer perfil de acesso: Administrador, Comissão Eleitoral ou Eleitor;

A Contratada deverá oferecer aos eleitores que esqueceram a senha ou não receberam correspondência eletrônica, forma de recuperação ou novo envio;

Fornecimento de treinamento online, sem custo, para que todos os funcionários e colaboradores estejam devidamente orientados sobre todas as etapas dos processos de gestão eleitoral;

Possibilitar auditoria do sistema por técnicos ou por empresa terceirizada indicados pela Presidência da Funprev ou Comissão de Eleição;

O sistema deve garantir atendimento às normas e princípios previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao tratamento de dados sensíveis e a segurança da inviolabilidade dos votos, e na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

Opção de Reset de Senhas Manual pela Comissão

Além da opção de os eleitores solicitarem o reset de suas senhas, o sistema deve fornecer uma funcionalidade que permita aos membros designados da Comissão de Eleição realizar o reset manual das senhas, quando necessário.

Essa funcionalidade será acessível apenas por membros autorizados da Comissão de Eleição, garantindo assim a segurança e a integridade do processo de reset de senha.

Os membros da Comissão devem ter a capacidade de identificar adequadamente os eleitores que solicitam o reset de senha e realizar o procedimento de forma eficiente e segura.

Essa funcionalidade visa proporcionar flexibilidade e agilidade à Comissão de Eleição, permitindo que intervenham de forma manual quando necessário, garantindo assim a continuidade e a integridade do processo eleitoral.

Relatório Final

A empresa deverá emitir parecer atestando que o processo eleitoral ocorreu em conformidade com todos as regras estabelecidas em termo de referência e em Editais e que o resultado da Eleição é válido;

Manter por 5 anos a cópia de todos os registros do banco de dados e arquivos de código fonte referente ao processo de votação da Funprev.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FRANQUIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1. Para a entrega do objeto ora licitado, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais ou



municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços à CONTRATANTE, até a data da entrega final do objeto.

2.2.2. Em relação às normas referentes à prestação de serviços à CONTRATANTE, deverá observar Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002 e posteriores alterações, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas;

2.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no termo de referência e editais da Comissão de Eleição.

2.2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

2.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

2.2.6. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.2.7. A CONTRATADA será responsável pela proteção dos programas, bem como o uso, acesso indevido, ou fraudes na votação.

2.2.8 A CONTRATADA ao identificar qualquer possível fraude do processo eleitoral deverá notificar imediatamente a Comissão de Eleição.

2.2.9. Se necessário a suspensão da votação por qualquer falha identificada a CONTRATADA deverá suspender imediatamente a votação e aguardar a decisão da Comissão de Eleição para continuidade ou cancelamento total da eleição.

2.2.10. Na ocasião da votação ser cancelada por qualquer motivo, a CONTRATADA se compromete a realizar novamente a votação sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

2.2.11. A CONTRATADA será responsável pela proteção dos dados e informações do banco de dados fornecidos pela CONTRATANTE, contra o uso ou o acesso indevido, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente para atendimento da



execução do objeto e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e legislação vigente.

2.2.12. Qualquer atividade necessária para atender a presente prestação de serviço estão abrangidos no licenciamento dos programas aplicativos, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado para a CONTRATANTE, além daquele informado pela CONTRATADA em sua proposta.

2.2.13. A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica. Cada chamado deverá ser respondido em no máximo 04 (quatro) horas, nas seguintes condições:

I. Atendimento a chamados de prioridade baixa - problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 4 (quatro) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis;

II. Atendimento a chamados de prioridade média - problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em 02 (dois) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 03 (três) dias úteis;

III. Atendimento a chamados de prioridade alta - problema que afete um processo de grande importância para o CONTRATANTE, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 8 (oito) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva



ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 16 (dezesseis) horas úteis;

IV. Atendimento a chamados de incidente - problema que ocasiona um processo crítico para o CONTRATANTE, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 6 (seis) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 08 (oito) horas úteis.

2.2.14. Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados a execução de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela CONTRATANTE, da execução do contrato;

2.2.15. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Será desenvolvido posteriormente pela Comissão de Eleição

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

3.2 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

3.2.1 A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2 Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

3.2.3 A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.



3.2.4 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.2.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar quaisquer outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;

3.2.6 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.2.7 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

3.2.8 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.9 A CONTRATADA encaminhará técnico, para a solução em conjunto de eventuais problemas de adequação, relacionada a prestação de serviços caso haja necessidade constatada pelos gestores deste contrato.

3.2.10 A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

3.2.11 Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o



descumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação das penalidades especificadas na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

3.2.12 A gerência do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

3.2.13 A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por um ou mais representantes especialmente designados pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, durante a vigência do Contrato.

3.2.14 Caso a prestação de algum serviço não seja aprovada na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento integral do objeto pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, o que for exigível por lei, que será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do contrato.

4.2 Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor do contrato.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.4 O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da CONTRATANTE, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela CONTRATADA e não será superior ao efetivamente realizado.

4.5 Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos serão atualizados pela variação “pro rata die” do IPCA-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 2% (dois por cento).

4.6 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.



4.7 Na entrega do objeto de que trata a Cláusula Primeira estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.

4.8 Na NOTA FISCAL/FATURA deverá apresentar detalhamento dos serviços, com descrição das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias inclusas no preço, em papel no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

4.9 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade quanto a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as demais certidões exigidas pela Lei Municipal nº 5.305/2005, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.10 A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados, no item 4.9 implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

4.11 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, em virtude do termo previsto nos itens 4.4 e 4.9.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.39.00, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0125.2903 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4 A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – CONTRATANTE e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link O link da política de segurança também está antigo, é esse aqui do tópico 7.4:

<https://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/public/uploads/arquivos/2673.pdf>

7.5 Da Proteção de Dados Pessoais

7.5.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;



c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;



e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como



uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente à CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

7.5.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

7.5.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

7.5.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;



7.5.5 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

7.5.6 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7.5.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

7.5.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

8.1.1 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

8.1.2 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

8.1.3 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.



8.1.4 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

8.1.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

8.1.6 Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 16.1.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

9.4 A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.



9.5 Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

9.6 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
- b. A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e,
- c. Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da CONTRATANTE que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.7 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

9.8 A rescisão contratual com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93, acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES À PROPOSTA:

11.1. As partes se vinculam ao contido na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

12.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 A CONTRATANTE designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2 O recebimento do objeto se fará mediante recibo, após aprovação pela Diretoria da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

16.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX), valor este equivalente a prestação de serviços previstas no item 4.1.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de Entidade Certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV no Ministério da Previdência Social para prestar serviço de pré-auditoria, auditoria e manutenção a fim de verificar a conformidade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015 e suas alterações) Pró Gestão RPPS, com vistas à eventual obtenção do Certificado de Conformidade Nível II.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no previstos no Artigo 2º das Instruções nºs;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru/SP, XX de xxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____